



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO 481/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAETÊ E NERILSON  
SOUZA DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaetê - Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - Ba, CNPJ nº 13.922.620/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA, CPF nº 163.187.575-20, doravante simplesmente CONTRATANTE, e NERILSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 023.774.125-30, residente na Rua do Comércio, nº 266, Povoado de Bananeiras, CEP: 46.790-000, Itaetê - Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de PODADOR, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant	VLR DIÁRIA	VLR TOTAL
01	<u>Serviços de Podador</u> Prestador de serviço com a poda de árvores nas vias públicas (diversos logradouros públicos) do município de Itaetê/Ba.	DIÁRIA	265	R\$ 95,00	R\$ 25.175,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 25.175,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019, Credenciamento nº 007/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

**CREDENCIAMENTO 007/2021**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

02  
b

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais), que corresponde a uma estimativa de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) diárias de serviço prestado.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 00; 42; 16

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, Credenciamento nº 007/2021, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

**CREDENCIAMENTO 007/2021**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: [licitaitaete@gmail.com](mailto:licitaitaete@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

03  
2

- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria de Planejamento e Obras, de acordo com os critérios adotados;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;
- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- De forma alguma, este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DÓS PADRÔES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica - quando da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

**CREDENCIAMENTO 007/2021**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - BA - CEP - 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 - E-mail: licitaitaete@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

04  
D

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil; VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Andaraí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

Itaetê – Ba, 1º de julho de 2022.

**CREDENCIAMENTO 007/2021**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: [licitaitaete@gmail.com](mailto:licitaitaete@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

05

5

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRARANTE

*Nerilson Souza de Oliveira*  
NERILSON SOUZA DE OLIVEIRA  
CONTRATADO

EVANILDO ANDRADE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

TESTEMUNHA 1: *Dionilson D. Souza*

CPF: 032 760 055-14

TESTEMUNHA 2: *Onildo Souza*

CPF: 011 009 055-10

PUBLICAÇÃO

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itaetê, 1º de julho de 2022.

CREDENCIAMENTO 007/2021

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com

# Extractos Contrato

Nº 481/2022

## AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**

CNPJ nº 13.922.620/0001-20

**CREDECNIAMENTO Nº 007/2021**

**CONTRATO Nº 481/2022**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 212/2021. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 007/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PARA AJUDANTE DE PODADOR DE ÁRVORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA FUNÇÃO POR ELA CREDENCIADA**. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.010. Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00. Fonte de recurso: 00; 42; 16. Contrato Nº 481/2021. Contratado: NERILSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 023.774.125-30. Data: 01/07/2022. Valor global: de R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais). ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 496/2022

## AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**

CNPJ nº 13.922.620/0001-20

**CREDECNIAMENTO Nº 004/2022**

**CONTRATO Nº 496/2022**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 144/2022. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO(S) DE PEDREIRO(S), AJUDANTE(S) OU SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S) PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAETÊ**. Vigência: até o dia 31/12/2022. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.007; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.013; 2.056. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00; 3.3.90.36.00. Fonte de recurso: 00; 01; 02. Contrato Nº 496/2022. Contratado: **ALDAIR LÁZARO SILVA DOS SANTOS**, CPF sob o nº **859.262.835-07**, Data: 20/07/2022. Valor global: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

